

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 009/2014-AD-GEJUR

PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 014/2013-AD-GEJUR, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE DE IPAMERI, NESTE ESTADO, OBJETIVANDO ALTERAR AS CLÁUSULAS SEGUNDA, QUARTA E QUINTA E SEXTA DO CONVÊNIO, NA FORMA ABAIXO:

AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP, Autarquia estadual criada pela Lei nº. 13.550, de 11 de novembro de 1999, jurisdicionada à Secretaria de Estado de Infraestrutura, por força da Lei nº. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 03.520.933/0001-06, com sede na Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº. 20 (esq. c/ BR-153, Km 3,5), Conjunto Caiçara, Goiânia-Goiás, representado por seu Presidente, **JAYME EDUARDO RINCON**, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 093.721.801-49, assessorado por seu Diretor de Obras Rodoviárias, **Engº. JOSÉ MARCOS DE FREITAS MUSSE**, inscrito no CREA/GO sob o nº. 2435/D, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominada **AGETOP**.

MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, nº. 84, Setor Central, CEP 75.780-000, Ipameri, Estado de Goiás, neste ato representado por sua Prefeita, **DANIELA VAZ CARNEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1468419-2ª via-DGPC-GO, inscrita no CPF (MF) sob o nº 842733641-15, doravante denominado **MUNICÍPIO**.

01.CLÁUSULA PRIMEIRA FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditamento – nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 – decorre da manifestação do Diretor de Obras Rodoviárias, via Despacho nº. 925/2014-DOR (fl. 522), analisado pela Gerência Jurídica, por meio do Despacho nº. 733/2014-AD-GEJUR (fls. 543) e autorizado pelo Presidente da **AGETOP**, por intermédio do Despacho nº. 1118/2014-PR (fl. 544); tudo constante do **Processo nº 030103/2013**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir.

02.CLÁUSULA SEGUNDA OBJETO

O presente Termo aditivo **ALTERA O OBJETO, AS ATRIBUIÇÕES DOS CONVENIENTES, O VALOR DAS CONTRAPARTIDAS E OS RECURSOS** do Convênio nº. 014/2013-AD-GEJUR, de 04/11/2013, com fulcro no artigo 65, § 2, inciso II, “b”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

03.CLÁUSULA TERCEIRA ALTERAÇÕES

Conforme Despacho nº. 1118/2014-PR (fl. 544) da Presidência da AGETOP, ficam **ALTERADOS: CLÁUSULA SEGUNDA, CLÁUSULA QUARTA, CLÁUSULA QUINTA e CLÁUSULA**

SEXTA, do Convênio nº. 014/2013-AD-GEJUR de 04/11/2013, nos seguintes termos:

(...)

02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste ajuste a cooperação mútua entre os convenientes objetivando a execução dos serviços de pavimentação asfáltica de ruas e avenidas, numa área de 215.523,98 m², na cidade de Ipameri, neste Estado, de acordo com o Projeto básico de Engenharia (fls. 436/488), Planilha Orçamentária (fl. 491/497), Cronograma Físico Financeiro (fl. 498) e Plano de Trabalho (fls. 538/540), partes integrantes do presente instrumento.

(...)

04. CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

(...)

04.2 – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

04.2.1 – Liberação da jazida (cascalheira);

04.2.2 – Repasse financeiro no valor de R\$ 78.072,41 (setenta e oito mil, setenta e dois reais e quarenta e um centavos);

04.3 – ATRIBUIÇÕES DA AGETOP:

04.3.1 – Execução dos serviços de acordo com o orçamento de fls. 491/497

(...)

05. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONTRAPARTIDAS

05.1 – A execução dos serviços objeto deste Convênio está estimada em R\$ 3.903.620,28 (três milhões, novecentos e três mil, seiscentos e vinte reais e vinte e oito centavos), conforme orçamento sintético acostado às fls. 491/497, sendo tal importância relativa à contrapartida da AGETOP;

05.1.2 – R\$ 3.825.547,87 (três milhões, oitocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos), referente à contrapartida da AGETOP;

05.1.3 - R\$ 78.072,41 (setenta e oito mil, setenta e dois reais e quarenta e um centavos), referente à contrapartida do MUNICÍPIO.

(...)

06. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

06.1 – Os recursos necessários para atender as despesas com o presente Convênio serão provenientes do **TESOURO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**, alocados nas seguintes dotações:

06.1.1 – AGETOP: Dotação Orçamentária nº. 2014 3501 15 451 1012 1061.04.10 – Natureza da Despesa nº 4.4.90.51.16, Transportes – Obras e Instalações – Programa 1012 – Ação 1061.

06.1.2 – MUNICÍPIO: Dotação Orçamentária nº 1029.04.451.0500.1218-4.4.90.51 – Obras e INSTALAÇÕES, referente ao Orçamento de 2014.

04. CLÁUSULA QUARTA PUBLICAÇÃO

Caberá à **AGETOP** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste Instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

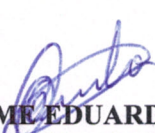
05. CLÁUSULA QUINTA REGISTRO

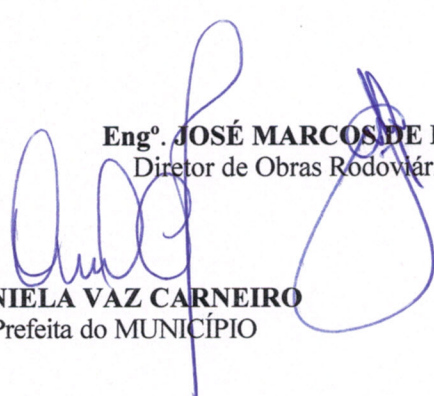
O presente instrumento poderá ser encaminhado ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Goiás, para apreciação.

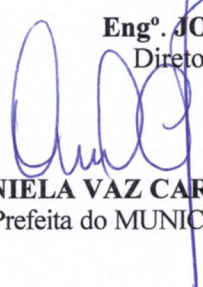
Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio nº 014/2013-AD-GEJUR, de 04/11/2013, não conflitantes com as alterações introduzidas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele instrumento.

Por assim estarem acordes, assinam este instrumento, os representantes dos convenientes e as testemunhas.

AD-GEJUR - GERÊNCIA JURÍDICA DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP, em Goiânia, aos 09 de MAIO do ano de 2014.

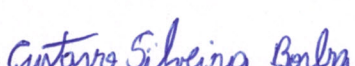

JAYME EDUARDO RINCON
Presidente da **AGETOP**
Celso Flores Pinto
Chefe de Gabinete


Eng. JOSÉ MARCOS DE FREITAS MUSSE
Diretor de Obras Rodoviárias da **AGETOP**


DANIELA VAZ CARNEIRO
Prefeita do MUNICÍPIO

Testemunhas:

1. 
CPF nº: 12274020172

2. 
CPF nº: 053.544.781-42

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

Termo Aditivo de Convênio nº 009/2014-AD-GEJUR. Primeiro aditamento ao Convênio nº 014/2013-AD-GEJUR de 04/11/2013, referente aos serviços de Pavimentação de Ruas e Avenidas, numa área de 215.523,98 m², na cidade de Ipameri, neste Estado.
CONVENENTES: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP e MUNICÍPIO DE IPAMERI. **OBJETO:** Alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA, CLÁUSULA QUARTA, CLÁUSULA QUINTA e CLÁUSULA SEXTA**, do Convênio nº. 014/2013-AD-GEJUR. **Processo nº 030103/2013.**

REGISTRO NO 2.º
Em 12/12/2014
GERÊNCIA JURÍDICA
AD-GEJUR
AGETOP